



NUP

63093.002319/2025-64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: / /

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção preventiva de 1500 horas ou 6 meses conforme manual do fabricante da plataforma elevatória ZOOMLION modelo ZA18J, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES: Dispensa Eletrônica Nº 11/2025

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sector: Departamento de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: CT LEONARDO DA SILVA
ENNES COUTINHO

Telefone: (21) 99256-7604

Matrícula/SIAPE: 05.0251.68

E-mail: silva.coutinho@marinha.mil.br

Objeto:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Torna-se imprescindível que seja realizada a Contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Plataforma Elevatória Articulada (Modelo ZOOMILION ZA14J).

A contratação do serviço especializado é uma medida mandatória de gestão de risco, essencial para a segurança humana, a legalidade da operação e a continuidade das atividades neste Centro de Instrução.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Quanto à qualidade do serviço que se pretende realizar, cabe ressaltar que a contratada deve possuir os parâmetros de excelência e aceitação necessários para a contratação.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QTD
1	Serviço para manutenção preventiva de 1500 horas ou 6 meses conforme manual do fabricante da plataforma elevatória ZOOMLION modelo ZA18J. Substituição de cilindro hidráulico de giro do cesto da plataforma elevatória, com fornecimento de peça e reposição de 05 litros de óleo hidráulico AW68. 1. Inspeção dos manuais e os adesivos; 2. Executar a inspeção pré-operação; 3. Executar os testes de funções; 4. Engraxar o mancal de rotação da base giratória e a engrenagem de rotação; 5. Substituir o óleo do cubo de tração; 6. Verificar as baterias, inspecionar a fiação elétrica, testar a chave de comando; 7. Verificar os pneus, as rodas e o torque das porcas da roda; 8. Confirmar a configuração correta do freio; 9. Verificar o nível do óleo nos cubos de torque e o torque dos parafusos de montagem; 10. Testar a função de cancelamento do controle de solo; 11. Testar o auto nivelamento da plataforma; 12. Testar os freios da máquina; 13. Testar a velocidade de operação -posição retraída; 14. Testar a velocidade de operação - posição elevada ou estendida; 15. Testar o kit de alarme; 16. Testar a parada de rotação da base giratória; 17. Inspecionar os contatores elétricos, engraxar o mecanismo de sobrecarga da plataforma e testá-lo (se equipado); 18. Verificar os coxins da lança primária; 19. Testar os parafusos do mancal de rotação da base giratória; 20. Verificar a configuração da roda livre; 21. Substituir os elementos de filtros e óleo 15W40 do motor e completar 5 litros de óleo AW68; 22. Substituir Cilindro de Giro do Cesto; 23. Engraxar os mancais de rolamento de roda do eixo comandado pela direção; 24. Emissão de TRT "Termo de Responsabilidade Técnica" certificando o serviço realizado.	UN	1

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preços de mercado vigentes. Valor total: R\$ 49.050,71.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviço. Assim sendo, a conclusão do vínculo contratado/contratada ocorrerá com a realização do serviço, e seu posterior pagamento.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alto, haja vista que é imprescindível para atender a demanda deste Centro de Instrução.

7. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 49.050,71 por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 7.1. Gestão/unidade: 762200;
- 7.2. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;
- 7.3. Programa de Trabalho (PT): 174672 / 236877;
- 7.4. Natureza de Despesa (ND): 339039; e
- 7.5. Ação Interna: S410DVIZ1B4 / S.410.GN / S.410.DVI.

8. Em 12 meses este item será comprado novamente? SIM() NÃO (X)

8.1. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 59.906,02/R\$ 119.812,02? SIM() NÃO (X)

9. Objeto constante no Plano de Contratações Anual/Plano de Aplicação de Recursos

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LEONARDO DA SILVA ENNES COUTINHO
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Segurança

APROVO: O presente Documento de Formalização da Demanda, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, Na data da assinatura.

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesas

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

11/2025

CONTRATANTE (UASG)

762200

OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Plataforma Elevatória Articulada (Modelo ZOOMILION ZA14J), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.050,71

DATA DA SESSÃO

De ____/____/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

(Processo Administrativo n.º 63093.002319/2025-64)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio do setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: ____/____/____ às ____:____

Link: www.comprasnet.gov.br/

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Plataforma Elevatória Articulada (Modelo ZOOMILION ZA14J), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço para manutenção preventiva de 1500 horas ou 6 meses conforme manual do fabricante da plataforma elevatória ZOOMLION modelo ZA18J. Substituição de cilindro hidráulico de giro do cesto da plataforma elevatória, com fornecimento de peça e reposição de 05 litros de óleo hidráulico AW68. 1. Inspeção dos manuais e os adesivos; 2. Executar a inspeção pré-operação; 3. Executar os testes de funções; 4. Engraxar o mancal de rotação da base giratória e a engrenagem de rotação; 5. Substituir o óleo do cubo de tração; 6. Verificar as baterias, inspecionar a fiação elétrica, testar a chave de comando; 7. Verificar os pneus, as rodas e o torque das porcas da roda; 8. Confirmar a configuração correta do	3557	UN	01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

freio; 9. Verificar o nível do óleo nos cubos de torque e o torque dos parafusos de montagem; 10. Testar a função de cancelamento do controle de solo; 11. Testar o auto nivelamento da plataforma; 12. Testar os freios da máquina; 13. Testar a velocidade de operação - posição retraída; 14. Testar a velocidade de operação - posição elevada ou estendida; 15. Testar o kit de alarme; 16. Testar a parada de rotação da base giratória; 17. Inspeccionar os contadores elétricos, engraxar o mecanismo de sobrecarga da plataforma e testá-lo (se equipado); 18. Verificar os coxins da lança primária; 19. Testar os parafusos do mancal de rotação da base giratória; 20. Verificar a configuração da roda livre; 21. Substituir os elementos de filtros e óleo 15W40 do motor e completar 5 litros de óleo AW68; 22. Substituir Cilindro de Giro do Cesto; 23. Engraxar os mancais de rolamento de roda do eixo comandado pela direção; 24. Emissão de TRT "Termo de Responsabilidade Técnica" certificando o serviço realizado.			
---	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez) reais*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. O licitante terá até 2 (duas) horas, para responder via chat, o esclarecimento e/ou resposta quanto a negociação de valor solicitado pelo Operador, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5. O operador da Dispensa Eletrônica solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.

- 5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.6.1.** SICAF;
 - 5.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.6.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.8.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.8.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.10.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3.** *apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 5.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

LEONARDO DA SILVA ENNES COUTINHO

Capitão Tenente

Encarregado da Divisão de Segurança

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES

Capitão de Fragata (T)

Ordenador de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
Processo Administrativo nº 63093.002319/2025-64

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Plataforma Elevatória Articulada (Modelo ZOOMILION ZA14J), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO DO PAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço para manutenção preventiva de 1500 horas ou 6 meses conforme manual do fabricante da plataforma elevatória ZOOMILION modelo ZA18J. Substituição de cilindro hidráulico de giro do cesto da plataforma elevatória, com fornecimento de peça e reposição de 05 litros de óleo hidráulico AW68. 1. Inspeção dos manuais e	3557	0018/2025	UN	01	R\$ 49.050,71	R\$ 49.050,71

os adesivos; 2. Executar a inspeção pré-operação; 3. Executar os testes de funções; 4. Engraxar o mancal de rotação da base giratória e a engrenagem de rotação; 5. Substituir o óleo do cubo de tração; 6. Verificar as baterias, inspecionar a fiação elétrica, testar a chave de comando; 7. Verificar os pneus, as rodas e o torque das porcas da roda; 8. Confirmar a configuração correta do freio; 9. Verificar o nível do óleo nos cubos de torque e o torque dos parafusos de montagem; 10. Testar a função de cancelamento do controle de solo; 11. Testar o auto nivelamento da plataforma; 12. Testar os freios da máquina;							
--	--	--	--	--	--	--	--

13. Testar a velocidade de operação -posição retraída;							
14. Testar a velocidade de operação - posição elevada ou estendida;							
15. Testar o kit de alarme;							
16. Testar a parada de rotação da base giratória;							
17. Inspecionar os contadores elétricos, engraxar o mecanismo de sobrecarga da plataforma e testá-lo (se equipado);							
18. Verificar os coxins da lança primária;							
19. Testar os parafusos do mancal de rotação da base giratória;							
20. Verificar a configuração da roda livre;							
21. Substituir os elementos de filtros e óleo 15W40 do motor e completar 5 litros de óleo AW68;							
22. Substituir Cilindro de Giro do Cesto;							
23. Engraxar os mancais de rolamento de roda do eixo comandado							

	pela direção; 24. Emissão de TRT "Termo de Responsabili- dade Técnica" certificando o serviço realiza- do.						
TOTAL							R\$ 49.050,71

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Foi utilizado orçamento externo para complementar a pesquisa de mercado.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1 Sustentabilidade

2.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, são atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2 Subcontratação

2.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.3 Garantia da contratação

2.1.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

2.1.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.1.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.1.4 Vistoria

2.1.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

2.1.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.1.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.1.4.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.1.4.6 O agendamento da vistoria poderá ser feito por meio do e-mail: silva.coutinho@marinha.mil.br e telefone: (21) 99256-7604.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Local e horário da prestação dos serviços:

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Ilha das Enxadas s/nº – Baía de Guanabara, Centro – Rio de Janeiro, em Dias úteis das 08:00 às 16:00.

3.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.2.1 O CIAW encontra-se sediado em uma ilha, há 10 minutos da Estação de Embarque localizada na Orla Prefeito Luiz Paulo Conde (Orla Conde), ao lado do Museu do Amanhã.

3.2.2 Quanto às regras de entrada no Complexo Naval do 1º Distrito naval a Contratada deverá observar os seguintes aspectos:

3.2.3 Apresentar os documentos do veículo e do condutor dentro do prazo de validade e em estado condizente para realizar a conferência de dados nos postos de identificação;

3.2.4 O condutor e demais passageiros não poderão estar trajando bermuda, vestimenta de cunho político e/ou julgadas inadequadas;

3.2.5 O veículo não poderá conter adesivos e/ou propagandas de cunho político e/ou outras ofensas a moralidade, religião, dentre outros.

3.2.6 Haverá a possibilidade de realização do cadastramento de funcionários pelo setor de segurança da CONTRATANTE, a fim de agilizar as entradas e saídas pelos respectivos portões das guardas. Neste sentido, será confeccionado um crachá de identificação pessoal, podendo ainda, se for o caso, a confecção de cartão de identificação veicular, ambos com validade máxima de 3 meses, devendo os mesmos serem renovados, conforme necessidade.

3.2.7 O transporte de pessoal e carga entre continente e a Ilha das Enxadas é executado pelo CIAW, sob suas custas.

3.2.8 Os horários das lanchas deverão ser verificados com o setor responsável (secretaria do Gabinete, telefone 21 2104-6763). Telefone da Sala de Estado deste Centro de Instrução (21) 2104-6779.

3.3 Materiais a serem disponibilizados

3.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.3 Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.1.5 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contatação.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3 não produzir os resultados acordados,

5.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.7 **Do recebimento**

5.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7.14 Liquidação

5.7.14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.7.14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.14.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.7.14.3.1** o prazo de validade;
- 5.7.14.3.2** a data da emissão;
- 5.7.14.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.7.14.3.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 5.7.14.3.5** o valor a pagar; e
- 5.7.14.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.7.14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.14.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.7.14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.14.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.7.15 Prazo de pagamento

5.7.15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.7.15.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.7.16 Forma de pagamento

5.7.16.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.7.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

6.2 Exigências de habilitação

6.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3 Habilitação jurídica

6.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.11 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14 Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.14.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.14.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.14.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.14.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.14.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.14.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

6.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.14.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.050,71** (quarenta e nove mil e cinquenta reais e setenta e um centavos.).

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 762200

Fonte de Recursos: 1050000144

Programa de Trabalho: 174672 / 236877

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: S410DVIZ1B4 / S.410.GN / S.410.DVI.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

LEONARDO DA SILVA ENNES COUTINHO
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Segurança

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Valor da Média – PAINEL DE PREÇOS.	Total
1	Serviço para manutenção preventiva de 1500 horas ou 6 meses conforme manual do fabricante da plataforma elevatória ZOOMLION modelo ZA18J. Substituição de cilindro hidráulico de giro do cesto da plataforma elevatória, com fornecimento de peça e reposição de 05 litros de óleo hidráulico AW68. 1. Inspeção dos manuais e os adesivos; 2. Executar a inspeção pré-operação; 3. Executar os testes de funções; 4. Engraxar o mancal de rotação da base giratória e a engrenagem de rotação; 5. Substituir o óleo do cubo de tração; 6. Verificar as baterias, inspecionar a fiação elétrica, testar a chave de comando; 7. Verificar os pneus, as rodas e o torque das porcas da roda; 8. Confirmar a configuração correta do freio; 9. Verificar o nível do óleo nos cubos de torque e o torque dos parafusos de montagem; 10. Testar a função de cancelamento do controle de solo; 11. Testar o auto nivelamento da plataforma; 12. Testar os freios da máquina; 13. Testar a velocidade de operação -posição retraída; 14. Testar a velocidade de operação - posição elevada ou estendida; 15. Testar o kit de alarme; 16. Testar a parada de rotação da base giratória; 17. Inspecionar os contatores elétricos, engraxar o mecanismo de sobrecarga da plataforma e testá-lo (se equipado); 18. Verificar os coxins da lança primária; 19. Testar os parafusos do mancal de rotação da base giratória; 20. Verificar a configuração da roda livre; 21. Substituir os elementos de filtros e óleo 15W40 do motor e completar 5 litros de óleo AW68; 22. Substituir Cilindro de Giro do Cesto; 23. Engraxar os mancais de rolamento de roda do eixo comandado pela direção; 24. Emissão de TRT "Termo de Responsabilidade Técnica" certificando o serviço realizado.	UN	1	R\$ 49.050,71	R\$ 49.050,71
				Somatório	R\$ 49.050,71

LEONARDO DA SILVA ENNES COUTINHO
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Segurança



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 49.050,71

R\$ 48.000,00

R\$ 30.000

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UN 3557 2024, 2025

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90915/2024	00002	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS		UN	1	R\$30000	VAZ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	04/10/2024
90247/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS		UN	1	R\$31499,63	FALCAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ	26/11/2024

90003/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$33696,48	ELEVADORES MASTER LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200099 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 21A-REGIAO/RN	06/11/2024
90009/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$36960	ENGELTECH ELEVADORES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200089 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REG.	25/10/2024
90010/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$39468	GIOVANA ANTUNES MODENA MACHADO	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	926656 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	13/11/2024
90009/2024	00002	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$42886,80	NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	170038 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRACÃO DO MGI- CE	25/10/2024
90028/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$43560	UP ELEVADORES LTDA ME	EES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	925560 - EES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	24/09/2024

90073/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$43800	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	02/10/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$44749	PRO ELEVADORES LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170081 - DELEGACIA DA REC.FED.EM VIT.CONQUISTA- MF-BA	02/10/2024
90002/2024	00002	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$45900	NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102170 - ESP-FACULDADE DE DIREITO DE RIB.PRETO - USP	16/01/2025
90057/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$48000	GRAND TECH ELEVADORES LTDA	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS- PROCON	990029 - ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	03/12/2024
90009/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$48960	MGU ELEVADORES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	06/12/2024

90047/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$49200	EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	03/12/2024
90039/2024	00026	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$50000	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO	925125 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO/MA	25/11/2024
90046/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$52200	NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	19/11/2024
90111/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$53312	BENSIL-TEC SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	791609 - PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPÓSITO"ATLÂNTICO"	14/11/2024
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$55960	ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413008 - ESCRITORIO REGIONAL 7	11/09/2024

90007/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$65772	ELEPAR ELEVADORES LTDA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080273 - ESP-DIR.ENS.- REG.SUL 3	07/10/2024
90009/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$67198,32	BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102103 - ESP-ESCOLA POLITECNICA - USP	24/10/2024
90032/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$68944,68	SMART KON ELEVADORES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	18/11/2024
90026/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UN	1	R\$77998	ELOS ELEVADORES LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413009 - ESCRITORIO REGIONAL 8	17/12/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: DISPENSA-DE-LICITACAO-N.11-2025---MANUTENCAO-
PLATAFORMA-ELEVATORIA_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

LEONARDO DA SILVA ENNES COUTINHO (CPF ***.498.956-**) em 07/11/2025 11:28:57 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES (CPF ***.612.711-**) em 11/11/2025 12:16:59 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****